



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretário(a): Rosani K. Palmeiro

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a realização da palestra “**Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação**”, com a palestrante **Maristela Guasselli**, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a formação e o aperfeiçoamento das práticas relacionadas à educação especial na perspectiva inclusiva.

A palestra contribuirá para a ampliação dos conhecimentos dos profissionais da educação, favorecendo a reflexão sobre os desafios presentes no cotidiano escolar e sobre estratégias e possibilidades para a efetiva implementação de práticas educacionais inclusivas.

Nesse contexto, a contratação possibilitará o aprimoramento da atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo ações voltadas ao atendimento adequado dos estudantes e à promoção de uma educação inclusiva, acessível e equitativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para qualificar as ações de formação continuada desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade do atendimento educacional oferecido aos estudantes, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a iniciativa busca proporcionar aos profissionais da educação um momento de estudo, atualização e reflexão sobre a política de educação especial inclusiva, contribuindo para o desenvolvimento de práticas mais adequadas às necessidades dos estudantes e para o fortalecimento de uma educação humanizada e inclusiva.

Por fim, destaca-se que a contratação atende ao interesse público, sendo relevante para o aprimoramento da formação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino e para o fortalecimento das políticas educacionais do Município voltadas à educação especial na perspectiva inclusiva.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a **realização da palestra “Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação”**, com a palestrante **Maristela Guasselli**, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a abordagem de temas relacionados à educação especial na perspectiva inclusiva, aos desafios encontrados no ambiente escolar, às estratégias para sua implementação e ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, visando contribuir para a qualificação profissional e para a melhoria do atendimento educacional aos estudantes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:



A contratação da palestra **“Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação”**, com a palestrante **Maristela Guasselli**, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) Realização de palestra com conteúdo voltado à **Política de Educação Especial na perspectiva inclusiva**, abordando os principais desafios e caminhos para sua implementação no contexto educacional;
- b) Abordagem de temas relacionados à **inclusão escolar, acessibilidade, equidade, respeito às diferenças e garantia do direito à educação**, considerando as necessidades da Rede Municipal de Ensino;
- c) Desenvolvimento de conteúdos que possibilitem a reflexão e o aprimoramento das práticas pedagógicas e institucionais voltadas ao atendimento dos estudantes público da Educação Especial;
- d) Orientações e reflexões sobre estratégias e possibilidades para a implementação de **práticas educacionais inclusivas** no cotidiano das unidades escolares;
- e) Abordagem de aspectos relacionados à atuação dos profissionais da educação, à organização do trabalho pedagógico e aos desafios enfrentados no processo de inclusão escolar;
- f) Conteúdo apresentado de forma clara, qualificada e adequada ao público participante, proporcionando momento de formação, atualização e reflexão profissional;
- g) Realização integral da palestra no **dia 18 de agosto de 2026**, em local e horário previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- h) Disponibilização, pela contratada, dos recursos, equipamentos e materiais necessários à realização da palestra, quando previstos na proposta apresentada;
- i) Cumprimento integral das condições, características e especificações estabelecidas no instrumento de contratação, garantindo a qualidade e a adequada execução do serviço;
- j) Prestação de serviço que contribua para o **fortalecimento da educação especial na perspectiva inclusiva**, para a qualificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino e para o aprimoramento das práticas educacionais desenvolvidas nas unidades escolares.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de realização da palestra **“Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação”**, com a palestrante **Maristela Guasselli**, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, visando promover formação, atualização e qualificação profissional acerca da educação especial na perspectiva inclusiva.

A demanda encontra respaldo nas diretrizes da política educacional brasileira, especialmente na **Constituição Federal** e na **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que estabelecem princípios relacionados ao direito à educação, à igualdade de condições de acesso e permanência na escola e à oferta de atendimento educacional adequado às necessidades dos estudantes.

Ademais, a contratação está alinhada à **Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a necessidade de promover ações de formação continuada capazes de atender às demandas dos profissionais da Rede Municipal de Ensino e contribuir para o aprimoramento das práticas educacionais inclusivas.

Considerando as características do objeto, que contempla formação específica sobre **política de educação especial inclusiva, desafios e estratégias para sua implementação**, resta evidenciada a importância da contratação para o fortalecimento



das práticas pedagógicas, da inclusão escolar, da acessibilidade, da valorização da diversidade e da garantia do direito à educação de todos os estudantes.

Por fim, a contratação visa proporcionar aos profissionais da educação melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, promovendo conhecimentos e reflexões que contribuam para a construção de ambientes escolares mais inclusivos, acolhedores, acessíveis e adequados às necessidades educacionais dos estudantes.

Assim, sugere-se a formalização de processo de **inexigibilidade de licitação** para a contratação do objeto acima especificado, nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a natureza do serviço e a necessidade de contratação da profissional responsável pela realização da palestra, conforme a justificativa de inviabilidade de competição e os documentos que deverão integrar o processo.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser adequada a contratação do **palestrante Maristela Guasselli**, considerando a especificidade do tema proposto e a necessidade de uma abordagem qualificada sobre a **Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação**, de modo a atender aos objetivos de formação e aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma direta.

A entrega deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Educação, Rosani kozoroski Palmeiro, a gestora, sendo que o fiscal se trata da Sra. Iracema Machado e a Sra. Marcia Anversa Coradini Foletto.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, tendo em vista tratar-se da **contratação de serviço especializado de formação e aperfeiçoamento profissional**, consistente na realização da palestra **“Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação”**, destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, não se verificando características que justifiquem a exigência de garantia adicional para a execução do objeto.

Contudo, a contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento integral do objeto, observando o conteúdo, a metodologia, a carga horária, a data, o horário e demais condições



estabelecidas no processo de contratação, bem como pela participação da palestrante **Maristela Guasselli**, conforme definido na proposta e nos documentos que integram a contratação.

A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente da contratada, que deverá garantir que a palestra seja realizada de acordo com as especificações e finalidades estabelecidas pela Administração, proporcionando aos profissionais da Rede Municipal de Ensino formação qualificada, pertinente à temática da **Educação Especial na perspectiva inclusiva**, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a implementação de políticas e ações educacionais inclusivas.

Em caso de impossibilidade de realização da palestra na data previamente estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar justificativa, ficando sujeita às providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da necessidade de assegurar a adequada execução do objeto contratado.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Considerando a natureza do objeto, consistente na **contratação de serviço especializado para a realização da palestra “Política de Educação Especial Inclusiva: Desafios e Caminhos para a Implementação”**, com a participação da palestrante **Maristela Guasselli**, destinada à formação e ao aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, a contratação poderá ser realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente comprovada a inviabilidade de competição e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à comprovação da notória especialização da profissional e à pertinência de sua atuação com o objeto pretendido.

A contratação deverá ser instruída com os documentos necessários à comprovação dos requisitos legais, incluindo a justificativa da escolha da profissional, a demonstração da adequação de sua experiência e especialização ao objeto, bem como a justificativa do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

preço, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

São Vicente do Sul, 12 de Agosto de 2026.

Rosani F. Palmero

Secretário(a) Municipal de Educação

Joilân F. Carvalho

Responsável pelo Termo